



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
CASA VEREADOR PLÍNIO AMORIM
PERNAMBUCO**

PROJETO DE LEI Nº 032/2021 – 19/02/2021

Autor: **Capitão Alencar**

Ementa: “Torna obrigatória a publicação no site oficial do município, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a publicação semanal, no site oficial da Prefeitura Municipal, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Municipal, segundo os termos desta Lei.

Art. 2º - Anualmente, no mês de janeiro, deverá ser publicada a estatística total das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal no ano anterior.

Parágrafo único. A publicação mencionada no caput deverá conter a quantidade e o tipo de ocorrências, armas e drogas apreendidas, prisões em flagrante e outras informações que se considerem relevantes e necessárias.

Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento para apreciação de Vossas Excelências proposição que tem como finalidade tornar obrigatória a publicação oficial no site oficial do Município, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal.

A Constituição Federal elencou entre os princípios da Administração Pública, a publicidade no “caput” do seu art. 37, de modo que incluir as informações relativas à atuação da nossa honrada Guarda Municipal é um instrumento a mais para que seja do conhecimento dos cidadãos de Petrolina; os relevantes serviços prestados por esses profissionais.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2021.

**CAPITÃO ALENCAR
VEREADOR-PATRIOTA
cas**